

ERRATA

Na Portaria nº 584/2010, publicada no Diário Oficial, Edição nº 352 de 30 de dezembro de 2010, do Município de Conceição de Macabu.

Onde se lê :

Art. 1º - Conceder à servidora contratada **AMANDA LIMA TEIXEIRA**, matrícula nº 4623019, **Servente**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestação a partir de **02 de outubro de 2010** de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 10947/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2010**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder à servidora contratada **AMANDA LIMA TEIXEIRA FRANÇA**, matrícula nº 4623019, **Psicólogo**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestação a partir de **06 de outubro de 2010** de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 10947/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **06 de outubro de 2010**, revogados as disposições em contrário.

Divisão de Pessoal 21 de novembro de 2011.

Luiz Antonio Calil Ribeiro
Chefe de Divisão de Pessoal

ERRATA

Na Portaria nº 061/2011, publicada no Diário Oficial, Edição nº 364 de 23 de fevereiro de 2011, do Município de Conceição de Macabu.

Onde se lê :

0298	CILENEMORAES TAVARES	11/30/2010	2008/2009	03/01/2011	N
------	----------------------	------------	-----------	------------	---

Leia-se:

0298	CILENEMORAES TAVARES	11/30/2010	2008/2009	03/01/2011	S
------	----------------------	------------	-----------	------------	---

Divisão de Pessoal 21 de novembro de 2011.

Luiz Antonio Calil Ribeiro
Chefe de Divisão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, convoca as Instituições que oferecem serviços socioassistenciais através das entidades de acolhimento e abrigo, sediadas no Município de Conceição de Macabu – RJ, para efetuarem o cadastro junto à Secretaria e ao Conselho Municipal de Assistência Social, afim de firmar convênios para o ano de 2011, Subvenções a Entidades voltadas aos Portadores de Necessidades Especiais, referente a Recursos Próprios onde as mesmas deverão juntar aos documentos apresentados Plano de Trabalho contendo detalhadamente as ações onde os recursos em tela serão aplicados, plano este que devará ser aprovado pelo conselho já citado nos autos deste parágrafo, devendo as Instituições interessadas apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Documentos necessários:

1. Ofício do Presidente solicitando a celebração do Convênio;
2. Plano de Trabalho assinado pelo Presidente e Técnicos responsáveis pelas respectivas áreas;
3. Documento de posse do Presidente (autenticado);
4. CNPJ da Entidade;
5. Documentos do Presidente – Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência (autenticados);
6. Documentos da Instituição Financeira, informando o número da conta corrente e o número da agência específica para movimentação dos recursos do Convênio (original);
7. Certidões de Funcionamento – C.M.A.S., C.M.D.P.D e C.M.D.C.A.;
8. Atestado do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro;
9. Certidão Negativa de Débito do INSS;
10. Certidão Negativa de Débito do FGTS.

Conceição de Macabu, 24 de novembro de 2011.

Marcos Paulo Cordeiro Couto

TERMO ADITIVO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Município de Conceição de Macabu e UNASP – União Nacional de Assistência aos Servidores Públicos.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os Convenientes, com vista ao desenvolvimento (implementação e manutenção) do "Programa de Alimentação ao Trabalhador", autorizado e instituído pela Lei Municipal n.º 951/2009, nos moldes do Decreto Municipal nº 082/2009, que regulamenta a matéria.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

Conceição de Macabu, 17 de novembro de 2011.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita
Município de Conceição de Macabu

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração de Conceição de Macabu comunica que está necessitando contratar os profissionais abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Outrossim, informa que está em andamento os procedimentos necessários para a realização de concurso público municipal.

Quantidade	Função	Carga Horária	Valor R\$	Local de Trabalho
05(cinco)	calçeteiro	40 horas	R\$ 763,00	Secretaria de Obras

Os interessados deverão comparecer a Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova – Conceição de Macabu, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos de documentos pessoais e habilitação, para processo de seleção.

Conceição de Macabu, 23 de novembro de 2011.

Joseane Bersot Gregório
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Na Portaria nº 353/2011, publicada no Diário Oficial, Edição nº 404 de 18 de agosto de 2011, do Município de Conceição de Macabu.

Onde se lê :

0586	JULIO CESAR SILVA ARAUJO	15/03/2008	ABRIL/11 A JUNHO/11	18/05/2011	N
------	--------------------------	------------	---------------------	------------	---

Leia-se:

0586	JULIO CESAR SILVA ARAUJO	15/03/2008	ABRIL/07 A OUT/07	18/05/2011	N
------	--------------------------	------------	-------------------	------------	---

Divisão de Pessoal 21 de novembro de 2011.

Luiz Antonio Calil Ribeiro
Chefe de Divisão de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 51 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 049/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, aprova e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução nº 049/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica estabelecida uma diferença de 5% (cinco por cento) entre níveis de cada cargo, sendo que os níveis são em número de 09 (nove), conforme Anexo Único, da presente Resolução.”

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 049/2011, pelo Anexo Único da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 08 de novembro de 2011

Marlon Abreu Gomes
Presidente

Jorge Luiz Silva Andrade
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1º Secretária

Marco Antonio Oliveira da Silva
2º Secretário

DECRETO N.º109/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de promoção a uma maior transparência e acesso a informações e dados públicos entre social, engajamento e capacitação da sociedade para controle da gestão pública entre outros.

CONSIDERANDO o elevado interesse público de que se reveste a temática envolvendo a gestão pública municipal

DECRETA:

Art. 1º-Fica criada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social — 1ª CONSOCIAL, cujo tema será “A Sociedade no Acampamento e Controle da Gestão pública”, e ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2011.

§ 1º - A 1ª CONSOCIAL, tem como objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

§ 2º - Os temas a serem abordados serão:

- 1- Promoção a uma maior transferência e acesso às informações e dados públicos;
- 2- Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para controle da gestão pública;
- 3- Atuação dos Conselhos de políticas públicas como instâncias de controle e diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção;

Art. 2º - Fica criada a Comissão Municipal de Integração e Apoio a 1ª CONSOCIAL, que será composta por 1 integrante das áreas de: Controle Interno, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Fazenda, que analisarão e conduzirão os temas, visando a uma ampla abordagem e atendendo as necessidades e exigências da Controladoria Geral da União.

Parágrafo Único- A Comissão será nomeada por Portaria no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, bem como no mesmo prazo ficam abertas as inscrições visando a eleições de delegados que participaram da Conferência.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Integração e Apoio a 1ª CONSOCIAL, terá 15 (quinze) dias para apresentar seu relatório inicial, e se reunirá antes da realização da mesma para definição e condução da Conferência a ser realizada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2011.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
-Prefeita-

NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	CARGO	PORCENTAGEM
1	0 a 3 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	0%
2	3 a 6 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	+5%
3	6 a 09 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	+5%
4	09 a 12 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	+5%
5	12 a 15 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	+5%
6	15 a 18 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	+5%
7	18 a 21 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	+5%
8	21 a 24 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	+5%
9	24 a 27 anos	Auxiliar de Serviços Gerais	+5%
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	CARGO	PORCENTAGEM
1	0 a 3 anos	Recepcionista	0%
2	3 a 6 anos	Recepcionista	+5%
3	6 a 09 anos	Recepcionista	+5%
4	09 a 12 anos	Recepcionista	+5%
5	12 a 15 anos	Recepcionista	+5%
6	15 a 18 anos	Recepcionista	+5%
7	18 a 21 anos	Recepcionista	+5%
8	21 a 24 anos	Recepcionista	+5%
9	24 a 27 anos	Recepcionista	+5%
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	CARGO	PORCENTAGEM
1	0 a 3 anos	Secretário	0%
2	3 a 6 anos	Secretário	+5%
3	6 a 09 anos	Secretário	+5%
4	09 a 12 anos	Secretário	+5%
5	12 a 15 anos	Secretário	+5%
6	15 a 18 anos	Secretário	+5%
7	18 a 21 anos	Secretário	+5%
8	21 a 24 anos	Secretário	+5%
9	24 a 27 anos	Secretário	+5%
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	CARGO	PORCENTAGEM
1	0 a 3 anos	Tesoureiro	0%
2	3 a 6 anos	Tesoureiro	+5%
3	6 a 09 anos	Tesoureiro	+5%
4	09 a 12 anos	Tesoureiro	+5%
5	12 a 15 anos	Tesoureiro	+5%
6	15 a 18 anos	Tesoureiro	+5%
7	18 a 21 anos	Tesoureiro	+5%
8	21 a 24 anos	Tesoureiro	+5%
9	24 a 27 anos	Tesoureiro	+5%
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	CARGO	PORCENTAGEM
1	0 a 3 anos	Técnico em Contabilidade	0%
2	3 a 6 anos	Técnico em Contabilidade	+5%
3	6 a 09 anos	Técnico em Contabilidade	+5%
4	09 a 12 anos	Técnico em Contabilidade	+5%
5	12 a 15 anos	Técnico em Contabilidade	+5%
6	15 a 18 anos	Técnico em Contabilidade	+5%
7	18 a 21 anos	Técnico em Contabilidade	+5%
8	21 a 24 anos	Técnico em Contabilidade	+5%
9	24 a 27 anos	Técnico em Contabilidade	+5%